LEI Nº. 373 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO
Em, 08/03/18
Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG),** no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, no índice percentual de 2,94% (dois e noventa e quatro por cento), conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso dos servidores públicos municipais com equivalência a um piso nacional de salário (salário mínimo), nos termos do disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, c/c o disposto no artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Após aplicação do respectivo índice, o vencimento básico do servidor que permanecer inferior ao Piso Nacional de Salário será elevado àquele piso, mediante complementação.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação do índice de revisão de que trata esta Lei serão arredondados para o inteiro imediatamente inferior ou superior correspondente à fração menor ou maior do que R$0,50 (cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Dom Bosco-MG, 08 de Março de 2018.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal